



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Ano XIII – nº 238 – Porto Alegre, segunda-feira, 15 de outubro de 2018

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIREÇÃO DO FORO DE ERECHIM

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 3/2018

Visa divulgar a realização de seleção para contratação de estagiário do curso superior em Direito junto a esta Subseção Judiciária e esclarecer os critérios para efetivação do certame.

O Meritíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor GUSTAVO SCHNEIDER ALVES, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Erechim, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que se destina a selecionar estagiários do **curso Superior em Direito** para para formação de cadastro de reserva, a fim de estagiar junto à Subseção Judiciária de Erechim, em conformidade com o previsto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução n. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, da Instrução Normativa n. 34, de 28 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, da Portaria n. 1405, de 05 de outubro de 2018, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, e na forma que segue:

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições e anexação da documentação comprobatória	via <i>internet</i> , no período de 0h do dia 22/10/2018 às 23h59min59seg do dia 30/10/2018 no link https://www2.jfrs.jus.br/selecao-estagiarios/ (conforme orientações no item 4 - DAS INSCRIÇÕES)
Publicação da homologação das inscrições	Até às 18h do dia 31 de outubro de 2018 , no link https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/
Aplicação das Provas Objetiva e de Estudo de Caso	Dia 08 de novembro de 2018 , quinta-feira, às 14h no Prédio 10 (DEZ) da URI - Campus I - Erechim-RS (Av. Sete de Setembro, 1621) - salas 10.44, 10.45 e 10.47.

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Dia 09 de novembro de 2018, sexta-feira, às 14h
Prazo para interposição de recursos à Prova Objetiva	Dia 12 de novembro de 2018, segunda-feira, das 13h às 18h, exclusivamente , junto à Central de Atendimento ao Público, na sede da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Erechim-RS, sito à rua Clementina Rossi, 95, Bairro Bela Vista
Publicação do Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final	até o dia 20 de novembro de 2018

1.1. As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região (http://www2.trf4.jus.br/trf4/diario/consulta_diario.php), bem como disponibilizado na página de seleção de estágios da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul (no site <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/>)

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL

2.1. Objetivo: Estágio, assim considerado, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, cujo objetivo é propiciar ao estudante que esteja frequentando curso vinculado ao ensino público e particular, oficial e reconhecido, a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural.

2.2. A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, em horário a ser ajustado com o supervisor do estágio, no momento da entrevista inicial.

2.3. O estudante fará jus:

2.3.1. Ao auxílio financeiro mensal (bolsa), no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais);

2.3.2. Ao auxílio-transporte fixado em R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por dia efetivamente estagiado;

2.3.3. Ao seguro contra acidentes pessoais no âmbito da Subseção Judiciária de Erechim, durante os períodos de realização de seu estágio;

2.3.4. à participação de sua avaliação de desempenho, semestral, junto com o supervisor de estágio;

2.3.5. usufruir do direito de redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária nos dias de avaliações escolares ou acadêmicas, nos termos da IN 34/2016 TRF4.

2.3.6. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento do auxílio financeiro mensal (bolsa).

2.3.6.1. Na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

2.3.7. À obtenção da Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei n. 11.788/2008, Resolução n. 202/2012 do CJF e Instrução Normativa n. 34/2016, do TRF4, a qual deve ser solicitado pelo estagiário ao final do seu estágio;

2.4. Em caso de falta, justificada ou não, bem como no período de recesso, o estagiário não tem direito ao recebimento de auxílio-transporte.

2.5. Não poderá realizar o estágio não obrigatório no órgão, os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, bem como os militares, os titulares de

mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, além dos servidores do Ministério Público, nos termos da IN 34/2016 TRF4.

2.5.1. O estagiário que passar a estar incurso nas vedações desta norma deverá comunicar imediatamente ao supervisor do estágio a quem estiver subordinado.

2.6. Será vedada a contratação dos estagiários que possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro, para servir de subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou assessoramento.

2.7. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ou a data de conclusão do curso, considerado como sendo o último dia letivo do último semestre do curso, renovados semestralmente por avaliação do supervisor do estágio.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo **somente os alunos devidamente matriculados no curso de Direito** da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus Erechim/RS, face ao convênio firmado com a Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul (processo administrativo n. 0006362-34.2014.4.04.8001).

2.2. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

2.3. O estudante **deverá ter concluído, no mínimo, o terceiro semestre do curso** (sem disciplina pendente), **bem como não estar matriculado nos dois últimos semestres letivos do referido curso** (nono e décimo semestres letivos).

2.3.1. Para comprovação o candidato deverá fornecer, até o encerramento das inscrições, o seu Histórico Acadêmico atualizado.

2.4. Disponibilidade para estagiar pelo período mínimo de seis meses, considerando a previsão de encerramento do vínculo com a instituição de ensino.

2.5. Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, na data da abertura da vaga.

2.6. Realizar a inscrição de acordo com o **item 4 (quatro)** e atender às demais determinações descritas neste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo destina-se à **formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem a contar de 24 de novembro de 2018** na Subseção Judiciária de Erechim e durante a vigência do Edital.

3.2. Do total das vagas de estágio e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo **serão reservadas 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência**, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

3.3. Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo **serão reservadas 20% (vinte por cento) aos candidatos negros** que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.

3.3.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.3. resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3.2. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - (ANEXO II deste Edital).

3.3.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.3.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.3.6. Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.3.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros.

3.3.8. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.3.9. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

3.3.10. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinado a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 3.3.8, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

3.3.11. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.3.12. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.3.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

3.3.14. Nos termos do decidido no Processo Administrativo SEI n. 0002493-52.2017.4.04.8003, a reserva de vagas para candidatos negros ou pardos nos processos seletivos de estágio deverá ser aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), durante a vigência do Edital.

3.3.14.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que a 3ª vaga do respectivo edital venha a ser preenchida. Desse modo, quando o edital estabelecer o percentual mínimo de 20% (vinte por cento), os aprovados em lista específica de cota para negros ou pardos devem ser chamados para a 3ª vaga e, após, observada a proporcionalidade de 20%, para a 8ª, a 13ª, a 18ª, e assim por diante.

3.3.14.2. Do mesmo modo, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, quando o edital estabelecer o percentual mínimo de 10% (dez por cento), os aprovados em lista em lista específica de cota para portadores de deficiência devem ser chamados para a 6ª vaga e, após, observada a proporcionalidade de 10%, para a 16ª, a 26ª, e assim por diante.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. **As inscrições estarão abertas na data constante no Cronograma de Atividades (item 1).**

4.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá anexar (em formato PDF, JPG, TIP, PNG, com tamanho máximo de 1MB cada), no ato da inscrição on line, os seguintes documentos:

4.3.1. **Histórico Acadêmico Atualizado** em que demonstre a condição estabelecida no item 2.3. do presente Edital (O estudante **deverá ter concluído**, no mínimo, **o terceiro semestre do curso** (sem disciplina pendente), **bem como não estar matriculado nos dois últimos semestres letivos do referido curso** - nono e décimo semestres letivos).

4.3.2. **Comprovante de Matrícula ou Atestado** que demonstre estar frequentando o curso de Direito no semestre atual.

4.3.3. documento oficial de **Identidade com foto**.

4.3.4. documento **CPF**;

4.3.5. Aos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas, além dos documentos acima deverão anexar os seguintes documentos:

4.3.5.1. Portadores de Necessidades Especiais: **comprovação de deficiência**, se for o caso, a qual deverá ser feita mediante **laudo médico circunstanciado** que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.3.5.2. Candidatos negros: **autodeclaração** aos candidatos que optarem por concorrer às cotas destinadas a candidatos negros, nos termos do item 3.3. (ANEXO II deste Edital)

4.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá cumprir **a sua inscrição de acordo com a descrição a seguir**:

4.4.1. Os estudantes interessados em inscrever-se neste processo seletivo deverão, dentro do prazo supramencionado, acessar o link <https://www2.jfrs.jus.br/selecao-estagiarios/>, clicar no item "Inscrição de Candidatos para Estágio (somente de Editais de Seleção abertos)", e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL.

4.4.1.1. Na **primeira etapa** deverá ser informado o email pelo qual o candidato receberá as informações do processo seletivo, bem como a convocação, em caso de ser chamado a assumir vaga. Nesse momento será enviado um código de segurança, individual, para confirmação de sua identidade.

4.4.1.2. Na **segunda etapa** deverá preencher a FICHA CADASTRAL e clicar em Prosseguir.

4.4.1.3. Na **terceira etapa** deverá escolher, dentre as opções, a que se refere à cidade de realização do estágio - no presente edital - Erechim - Curso Superior em Direito. Nesse momento estará explícito o período de inscrição, bem como o link para o presente Edital e o "botão" para realizar a inscrição ou alterar (atualizar) os dados informados no item 4.3.1.2.

4.4.1.4. Na **quarta etapa** deverá selecionar a Instituição de Ensino, na qual está vinculado. O presente Edital tem convênio com a URI - Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões. Também é nesse momento em que o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas (negros ou afrodescendentes e/ou pessoas com deficiência) devem fazer a sua opção, além de, no caso de pessoas com deficiência, indicarem a necessidade especial para fazer a prova. Após deve clicar em salvar.

4.4.1.5. Na **quinta etapa** deverá Anexar os Arquivos digitalizados, de acordo com o especificado no item 4.3. e seguintes. Após incluir todos os documentos, deverá clicar no "botão" Finalizar.

4.5. Serão aceitas somente as inscrições que atenderem todos os requisitos previstos no item 4.3. e seguintes.

4.6. A homologação das inscrições será divulgada no link <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/> até a data prevista no cronograma de atividades (item 1) e terá caráter oficial, devendo, todos os inscritos consultá-la, a fim de averiguar a sua homologação ou indeferimento.

4.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, à critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Erechim-RS.

4.8. Caso haja dificuldade para os candidatos realizarem a digitalização dos documentos previstos no item 4.3. e seguintes, a Subseção Judiciária de Erechim, através da sua Central de Atendimento ao Público (situada à rua Clementina Rossi, 95, Térreo, bairro Bela Vista, em Erechim-RS), disponibilizará, durante o horário das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, durante o prazo de inscrição para o presente processo seletivo, espaço para a realização da referida digitalização, mediante apresentação dos documentos informados.

4.8.1. Para garantir a segurança dos equipamentos de informática da Subseção Judiciária de Erechim, os documentos digitalizados serão enviados para email informado pelo candidato, no momento da apresentação dos documentos para digitalização, os quais deverão ser retirados, tão logo concluída a digitalização, não permanecendo, em qualquer hipótese, sob a guarda dos servidores e/ou estagiários da Subseção Judiciária de Erechim.

4.8.2. A digitalização dos documentos não implica inscrição do candidato ao presente processo seletivo, pois o mesmo deve realizar o preenchimento dos dados constantes na FICHA CADASTRAL e anexar os documentos exigidos no item 4.3, conforme item 4.4.1. e seguintes.

5. DAS PROVAS

5.1. O processo seletivo será composto por **02 (duas) provas**, de caráter eliminatório e classificatório, quais sejam: **Prova Objetiva** (Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015, Código Tributário Nacional - Lei 5.172/1966, Código Penal - Decreto-Lei 2.848/1940 e Legislação Previdenciária - Leis 8.212/1991 e 8.213/1991) e **Prova Dissertativa** (Tema: Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais na Constituição Federal), a serem aplicadas a todos os regularmente inscritos, no mesmo dia e turno, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo I do presente Edital, considerando-se que a Legislação pertinente é a Legislação Federal.

5.2. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte questões) questões de múltipla escolha, com alternativas de "a" até "d", sendo considerada correta apenas uma delas. As questões versarão sobre os seguintes conteúdos:

5.2.1. Código de Processo Civil: 05 (cinco) questões;

5.2.2. Código Tributário Nacional: 05 (cinco) questões;

5.2.3. Código Penal: 05 (cinco) questões;

5.2.4. Lei dos Benefícios da Previdência Social: 05 (cinco) questões.

5.3. A Prova Dissertativa destina-se a avaliar o conhecimento do tema abordado, bem como o domínio da Língua Portuguesa, considerando o aspecto da expressão linguística do candidato através do texto.

5.3.1. A Prova Dissertativa consistirá em uma redação dissertativa sobre o tema informado no conteúdo programático constante do Anexo I do presente Edital.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A data da realização das Provas será no dia **08 de novembro de 2018**, quinta-feira, **às 14h (quatorze horas)**, devendo o candidato comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identificação com foto.

6.1.1. O candidato que chegar após o horário definido no item 6.1., bem como aquele que não estiver portando documento de identidade, não poderá realizá-las e será considerado eliminado.

6.1.2. O horário-referência é o Horário Oficial de Brasília.

6.2. Duração da prova: 03 (três) horas.

6.3. Local de realização das provas: URI - Campus I - Erechim - Prédio 10 (DEZ) - (Av. Sete de Setembro, 1621, cidade de Erechim-RS) - salas 10.44, 10.45 e 10.47.

6.4. Durante a realização das Provas deverão ser observadas as seguintes orientações, sob pena de eliminação do candidato:

6.4.1. O candidato deverá comparecer à realização da prova munido **somente com caneta esferográfica transparente de tinta preta.**

6.4.2. **Não será permitido qualquer tipo de consulta ou comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.**

6.4.3. Somente será permitido ao candidato **sair da prova após o decurso de 01 (uma) hora, a contar do início da realização das mesmas**, podendo levar consigo o Caderno de Provas, desde que cumprido o que dispõe o item 6.4.4.

6.4.4. A grade de respostas da Prova Objetiva e a grade de respostas da Prova Dissertativa deverão ser preenchidas à caneta, Devendo ser entregues ao final da prova. A não observância desse requisito **importará na eliminação do candidato. Será permitido levar o Caderno de Provas, desde que tenha sido visado pelo Fiscal quando da entrega das grades de respostas** da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa.

6.4.4.1. Somente a grade de resposta da Prova Objetiva deve ser assinada.

6.4.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

6.4.5.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

6.4.5.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

6.4.5.2. não apresentar o documento de identidade exigido;

6.4.5.3. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;

6.4.5.4. estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte, bem como usando boné, chapéu, gorro e similares, óculos escuros e mantas;

6.4.5.5. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

6.4.5.6. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, especialmente aparelho de telefonia móvel. Se o candidato estiver portando algum, o mesmo deve permanecer desligado. Qualquer sinal sonoro ou vibratório emitido pelo mesmo elimina automaticamente o candidato;

6.4.5.7. lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

6.4.5.8. não entregar, ao final da realização de sua prova, as grades de respostas da Prova Objetiva e Prova Dissertativa.

6.4.6. Os demais pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.4.6.1. A Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul e a Universidade Regional Integrada - URI Campus Erechim não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.5. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovado no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.

6.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

6.7. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO e RESULTADO FINAL

7.1. A Prova Objetiva será **avaliada** numa escala de 0,0 (zero) a 50,0 (cinquenta) pontos.

7.1.1. Cada questão considerada correta com o gabarito oficial da Prova Objetiva será atribuída com 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) de pontos.

7.1.2. A Nota da Prova Objetiva será a soma da pontuação obtida nas questões.

7.1.3. Havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos da prova objetiva, serão observados os seguintes critérios para fins de desempate:

7.1.3.1. maior número de pontos obtidos nas questões que versem sobre Código de Processo Civil.

7.1.3.2. Maior número de pontos obtidos nas questões que versem sobre Lei dos Benefícios da Previdência Social.

7.1.3.3. Maior número de pontos obtidos nas questões que versem sobre Código Tributário.

7.1.3.4. Maior idade.

7.2. Somente os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva **serão considerados habilitados** e terão suas provas dissertativas corrigidas.

7.2.1. Em caso de empate na 30ª (trigésima) colocação, serão avaliados todos quantos forem os empatados.

7.3. À Prova Dissertativa será atribuída com nota máxima de 50,0 (cinquenta) pontos.

7.3.1. A Prova Dissertativa será **avaliada** numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo que a pontuação observará os seguintes critérios:

7.3.1.1. **Conhecimento do tema abordado** (até 30 pontos): a abordagem do tema, evidenciando a compreensão do assunto proposto, bem como a definição do ponto de vista defendido são os aspectos a serem analisados.

7.3.1.2. **Domínio da Língua Portuguesa** (até 20 pontos): seleção e utilização adequada do vocabulário, dos processos de coordenação e subordinação, das estruturas de língua escrita padrão e da ortografia, bem como a utilização das regras de pontuação para articulação de frases e parágrafos e encadeamento das ideias apresentadas.

7.3.2. Será atribuída nota ZERO à Prova Dissertativa nos seguintes casos:

7.3.2.1. fugir ao tema proposto;

7.3.2.2. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

7.3.2.3. for assinada fora do local apropriado;

7.3.2.4. apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

7.3.2.5. estiver em branco;

7.3.2.6. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

7.4. Obedecidos os critérios fixados nos pontos 7.1. e 7.3., a Nota Final será a soma do total de pontos da Nota da Prova Objetiva com o total de pontos da Nota da Prova Dissertativa.

7.4.1. Em caso de igualdade de pontos da Nota Final, observar-se-ão os critérios de desempate fixados no item 7.1.3.

8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DOS RECURSOS

8.1. O gabarito das questões e a prova objetiva será disponibilizado, a partir das 14h (quatorze horas) do dia 09 de novembro de 2018, no link <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/>.

8.1.1. Excepcionalmente, por indisponibilidade da página da Internet, poderá ser divulgado junto ao pórtico principal da Subseção Judiciária de Erechim (rua Clementina Rossi, 95, Bairro Bela Vista, em Erechim – RS).

8.2. Será admitido recurso somente no tocante às questões da Prova Objetiva e dos respectivos gabaritos.

8.2.1. **A interposição de recurso deverá ser feita, exclusivamente, junto à Central de Atendimento ao Público - CAP, na sede da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Erechim-RS, sito à rua Clementina Rossi, 95, Bairro Bela Vista, em Erechim - RS, no dia 12 de novembro de 2018, no horário compreendido entre 13h às 18h, exclusivamente.**

8.2.2. *Formulário para recurso da prova objetiva: haverá formulário próprio, numerado sequencialmente, para interposição de recursos das questões objetivas, que estará disponível na sede desta Subseção Judiciária de Erechim, para preenchimento exclusivo pelo candidato, no dia 12 de novembro de 2018, no horário compreendido entre 13h e 18h, exclusivamente.*

8.2.3. Os recursos devem ser fundamentados, com indicação de quais referências foram retiradas as informações.

8.3. *Decisão dos recursos:* a decisão proferida com relação a recurso das questões objetivas será sucinta, manifestada pelas expressões “recurso deferido” ou “recurso indeferido”, no próprio formulário em que foram interpostos, sendo enviados ao email indicado pelo candidato no ato de sua inscrição e registrado no processo administrativo específico do presente edital.

8.3.1. Se alguma das questões da Prova Objetiva for considerada nula pela Comissão Organizadora, sua pontuação será atribuída a todos os candidatos.

8.3.2. Em sendo alterado o gabarito oficial, o novo gabarito definitivo será disponibilizado, até as 19h (dezenove horas) do dia 19 de novembro de 2018, no link <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/>.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS

9.1. A listagem final, após a decisão dos recursos, observará a ordem decrescente da pontuação obtida e será divulgada no site da Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio Grande do Sul até o dia 20 de novembro de 2018 <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/>.

9.2. Haverá três listas de classificação:

9.2.1. A Classificação Geral, contendo a classificação de todos os candidatos presentes à prova.

9.2.2. A Classificação dos Portadores de Necessidades Especiais, contendo apenas os candidatos que se inscreveram de acordo com o previsto no item 3.2.

9.2.3. A Classificação dos candidatos negros, que se inscreveram de acordo com o previsto no item 3.3.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A habilitação no presente certame não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, à critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Erechim-RS, observada sempre a disponibilidade de vaga.

10.2. A convocação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação estabelecida nos termos do item 9.2 e seguintes e iniciará a partir da data de disponibilização da vaga, observados os critérios estabelecidos no item 10.1. e 3.3.14.

10.3. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino.

10.4. A convocação dos candidatos habilitados no processo seletivo será feita, a partir do momento da liberação da vaga, através do *e-mail* informado na FICHA CADASTRAL, sendo de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento da mesma, bem como a sua atualização cadastral perante a Justiça Federal em Erechim-RS.

10.5. Para o efetivo ingresso, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.5.1. Carteira de Identidade e CPF;

10.5.2. Uma fotografia colorida 3x4;

10.5.3. Comprovante de Residência (água, luz, telefone, condomínio);

10.5.4. Histórico Escolar atualizado do curso que está frequentando;

10.5.5. Comprovante de Matrícula devidamente autenticado que ateste em qual semestre o candidato está matriculado;

10.5.6. Comprovante de conta bancária em seu nome (CEF - somente conta salário).

10.5.7. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e Alvará de Folha Corrida disponibilizado pela Justiça Estadual (apenas para candidatos de 18 anos ou mais).

10.5.8. Outros documentos ou declarações emitidos junto a Seção de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Erechim que poderão ser solicitados do candidato no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

10.6. O candidato convocado, deverá entregar a documentação indicada no item 10.5 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data do envio do email da sua convocação. Após transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do Processo Seletivo.

10.7. No caso de o candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou de recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da listagem dos habilitados.

10.8. Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga no momento em que for convocado, ser-lhe-á facultado requerer, por uma única vez, o adiamento da convocação, passando a constar ao final da listagem dos habilitados, para fins de convocação em segunda chamada. Neste caso, as vagas que surgirem durante o período de adiamento serão oferecidas aos próximos candidatos classificados e o novo chamamento apenas será realizado se, no momento da nova chamada, houver vagas disponíveis.

10.8.1. O requerimento previsto no item 10.8. deverá ser protocolado junto à CAP - Direção do Foro da Subseção Judiciária de Erechim-RS (Rua Clementina Rossi, 95, Bairro Bela Vista, em Erechim-RS), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a convocação. Caso não seja protocolado o requerimento no

prazo estipulado, o candidato, ao final do prazo do item 10.6, será automaticamente excluído da lista de classificação por desistência.

10.9. O candidato que, no momento da convocação, estiver frequentando o último semestre letivo do curso ou o tiver concluído não poderá assumir a vaga ofertada. Nesse caso, será convocado o próximo da lista, desde que preenchidos os requisitos para contratação.

10.10. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail e telefones atualizados a fim de viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final.

11.1.1. À critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Erechim, tal prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes servidores: Jardel José Segalla Flores, Luciane Aparecida Badalotti Santin, Luciano Ernesto Badalotti e Rodrigo de Mattos.

12.2. Maiores informações poderão ser solicitadas junto à Secretaria desta Direção do Foro, através do telefone (54) 3520-2501, no horário compreendido entre 13h e 18h.

12.3. Não serão aceitas inscrições e recursos à prova objetiva por fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado no edital.

12.4. Os casos omissos, não previstos neste edital, bem como os relativos a questões que surgirem durante a aplicação das provas, serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos processos seletivos de Estágio, junto à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Erechim, designados pela Portaria n. 1405, de 05 de outubro de 2018, sendo suas decisões irrecuráveis.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo.

12.6. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

1. **Código de Processo Civil:** Lei n. 13.105/2015: Dos Sujeitos do Processo - art. 70 até art. 317. Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença - art. 318 até art. 770. Do Processo de Execução - art. 771 até art. 925.

2. **Código Tributário Nacional:** Lei n. 5.172/1966: Disposições Gerais - art. 2º até art. 5º. Competência Tributária - art. 6º a 15. Legislação Tributária - art. 96 até art.112. Obrigação Tributária - art. 113 até art. 138. Crédito Tributário - art. 139 até art. 193.

3. **Código Penal:** Decreto-Lei n. 2.848/1940: Da Aplicação da Lei Penal - art. 1º ao art. 12. Do Crime - art. 13 ao art. 25. Da Imputabilidade Penal - art. 26 ao art. 28. Do Concurso de Pessoas - art. 29 ao art. 31. Das Penas - art. 32 ao art. 95. Das medidas de Segurança - art. 96 ao art. 99. Da Ação Penal - art. 100 ao art. 106. Da Extinção da Punibilidade - art. 107 ao art. 120.

4. **Lei dos Benefícios da Previdência Social:** Lei n. 8.213/1991: Finalidade e Princípios Básicos da Previdência Social - art. 1º ao 8º. Do Plano de Benefícios da Previdência Social - art. 9º. Do Regime Geral da Previdência Social - art. 10 até art. 124. Das Disposições Finais e Transitórias - art. 125 a art. 156.

PROVA DISSERTATIVA

Tema: Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais na Constituição Federal atual.

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO
(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____ estado de _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da identidade nº _____ expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

* O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal

Falsidade Ideológica

Art. 299 - omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Gustavo Schneider Alves
Juiz Federal Diretor do Foro
Subseção Judiciária de Erechim



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Schneider Alves, Juiz Federal**, em 10/10/2018, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4362570** e o código CRC **31CB8C47**.